

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CTR 05/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do contrato de gestão 052/2018, firmado com o Governo do Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0013-31, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 476, Sala 16, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-192, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, adiante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.898.178/0001-00, com sede na Avenida Brigadeiro Mario Epinghaus, nº 01, Edif. Renando Center, Sala 01, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000, representada neste ato, pelo seu sócio, o **Sr. Jorge Roberto Rodrigues Mendes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 677.954.205-91 e CNH nº 05575059874, DETRAN/BA, com endereço na Rua Luiz Régis Pacheco, 288, Uruguai, Salvador, Bahia, CEP: 40.451-360, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 04 de janeiro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019, tendo como objeto a locação e manutenção periódica, corretiva e preventiva, de central telefônica, com fornecimento de peças e materiais para os equipamentos, *hardware* e *software* de central telefônica marca Leucotron, modelo Active IP 200, com 48 ramais, 30 troncos digitais e 8 troncos analógicos, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento 24h, localizada em Feira de Santana/BA, conforme especificação da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019, firmado entre as Partes, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2021, a se findar em 03 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana/BA, 04 de janeiro de 2021.

Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**

*Jose Roberto Rodrigues Mendes*  
\_\_\_\_\_  
**INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CPF**

# SOLICITAÇÃO DE ADITIVO



De: Silvia Herranz  
Diretora Administrativa

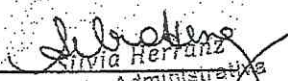
Para: Jurídico

**Assunto: Solicitação de 1º Aditivo de Prazo de Vigência Contratual  
INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 00.898.178/0001-00**

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses com início em 05 de janeiro de 2021 e findado em 05 de janeiro de 2022, referente ao 1º ADT-AO CTR 05/2019, firmado a entre **INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui objeto o serviço de locação, manutenção periódica, corretiva e preventiva da central telefônica para UPA24hs no INTS, localizada no município de Feira de Santana – BA.

Feira de Santana, 11 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Silvia Herranz, Diretora Administrativa  
INTS - UPA Feira de Santana  
Diretora Administrativa Mat.: 007691



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |  |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>00.898.178/0001-00</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>06/11/1995</b>              |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>   |   |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>INTERFACE TELECOM</b>  | PORTE<br><b>EPP</b>                                     |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>    |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |  |
| LOGRADOURO<br><b>AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS</b>  | NÚMERO<br><b>01</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>EDIF RENANDO CENTER, SALA 01</b> |
| CEP<br><b>42.700-130</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>LAURO DE FREITAS</b>               |
| UF<br><b>BA</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>sagraba@terra.com.br</b>      |  |
| TELEFONE<br><b>(71) 3287-3215/ (71) 3378-5065</b>   |   |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>         |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2020 às 11:12:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ nº 00.898.178/0001-00**

JORGE OLIVEIRA LAWINSKY nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/04/1950, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 017.723.415-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0095176772, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ALOISIO ALCANTARA, LOTE 30, QD C PARQUE JOCKEY CLUB, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

MAXSUEL BRITO SANTOS CHAVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ECONOMISTA, CPF nº 921.495.965-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0480155470, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PROFESSOR SOUZA CARNEIRO, 242, APT 301, PERNAMBUCS, SALVADOR, BA, CEP 41.100-130, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201638546, em 06/11/1995, com sede Avenida Brigadeiro Mario Epinghaus, 01, Edf. Renando Center Sala 01, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 00.898.178/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** ANTONIO PEREIRA DE SANTANA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1950, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 080.300.905-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0076501248, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA VISCONDE DE ABAETIL, 13, CAMINHO DE AREIA, SALVADOR, BA, CEP 40.440-490, BRASIL.

JORGE ROBERTO RODRIGUES MENDES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/02/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPE nº 677.954.205-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05575059874, órgão expedidor CNH - BA, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ REGIS PACHECO, 288, URUGUAI, SALVADOR, BA, CEP 40.451-360, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) JORGE OLIVEIRA LAWINSKY, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) MAXSUEL BRITO SANTOS CHAVES, detentor de 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio(a) JORGE OLIVEIRA LAWINSKY transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JORGE ROBERTO RODRIGUES MENDES, da seguinte forma: TOTAL E IRREVOGAVEL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) MAXSUEL BRITO SANTOS CHAVES transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANTONIO PEREIRA DE SANTANA, da seguinte forma: TOTAL E IRREVOGAVEL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) MAXSUEL BRITO SANTOS CHAVES transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JORGE ROBERTO RODRIGUES MENDES, da seguinte forma: TOTAL E IRREVOGAVEL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81700000489073

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97706527 em 19/10/2017

Protocolo 174332661 de 18/10/2017

Nome da empresa INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29201638546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 29191166463009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

*Handwritten signature*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ nº 00.898.178/0001-00**

Após a cessão e transferência de quotas, e da ~~retirada e~~ ~~admissão de~~ ~~sócio(a)~~, o capital social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) ~~dividido em 50.000~~ (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA, com 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) JORGE ROBERTO RODRIGUES MENDES, com 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANTONIO PEREIRA DE SANTANA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JORGE ROBERTO RODRIGUES MENDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.  
INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

ANTONIO PEREIRA DE SANTANA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1950, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 080.300.905-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0076501248, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA VISCONDE DE ABAETE, 15, CAMINHO DE ARIHA, SALVADOR, BA, CEP 40.440-490, BRASIL. JORGE ROBERTO RODRIGUES MENDES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/02/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 677.954.205-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05575059874, órgão expedidor CNH - BA, residente e domiciliado na RUA LUIZ REGIS PACHECO, 288, URUGUAI, SALVADOR, BA, CEP 40.451-360, BRASIL. INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201638546, em 06/11/1995, com sede Avenida Brigadeiro Mario Epinghaus, 01, Edif. Renando Center Sala 01, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.898.178/0001-00, resolvem em comum acordo, consolidar se contrato e adequa-lo à Lei 10406 de 10/01/2002, mediante as clausulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP e nome fantasia INTERFACE TELECOM.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: Avenida Brigadeiro Mario Epinghaus, 01, Edif. Renando Center Sala 01, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000

Req: 81700000489073

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97706527 em 19/10/2017

Protocolo 174332661 de 18/10/2017

Nome da empresa INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29201638546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 29191166463009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

MP

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério das sócias.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem por objeto social: Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**CLÁUSULA QUARTA** O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito, e integralizado em moeda corrente do País, distribuído na forma abaixo:

| NOME                           | QUOTAS | PERCENTUAL | CAPITAL      |
|--------------------------------|--------|------------|--------------|
| ANTONIO PEREIRA DE SANTANA     | 25.000 | 50%        | R\$25.000,00 |
| JORGE ROBERTO RODRIGUES MENDES | 25.000 | 50%        | R\$25.000,00 |

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

**CLAUSULA SETIMA:** A sociedade iniciou as suas atividades em 15/09/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA .** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANTONIO PEREIRA DE SANTANA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JORGE ROBERTO RODRIGUES MENDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo primeiro:** Aos quotistas nomeados nesta cláusula como administradores, cabem o direito de assinar pela sociedade, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes vedado empregar a denominação social em avais, endosso, fianças ou cauções de favor e em operações estranhas aos negócios da sociedade, ficando dispensados de prestarem caução.

**Parágrafo segundo:** Fica permitido aos ADMINISTRADORES nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores nomeados.

**CLAUSULA NONA :** Os sócios têm direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente por eles.

**CLAUSULA DÉCIMA:** O exercício social é coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes aos herdeiros do falecido.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento das demais, ficando assegurada às demais sócias a preferência na aquisição em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Req: 81700000489073

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97706527 em 19/10/2017

Protocolo 174332661 de 18/10/2017

Nome da empresa INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29201638546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 29191166463009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

*MP*

## INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

1 - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito obrigatoriamente, com antecedência de 12 (doze) meses.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento / redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas exclusivamente pelos sócios.

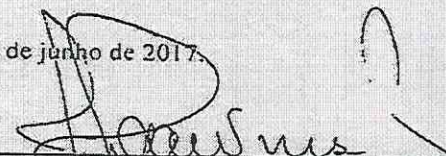
**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (Art. 1011 § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais, que lhes sejam aplicáveis.


**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro de Freitas-Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

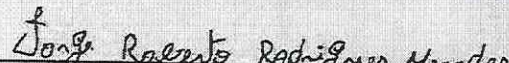
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


SALVADOR, BA, 19 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE OLIVEIRA LAWINSKY  
CPF: 017.723.415-68

  
\_\_\_\_\_  
MAXSUEL BRITO SANTOS CHAVES  
CPF: 921.495.965-04

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO PEREIRA DE SANTANA  
CPF: 080.300.905-44

  
\_\_\_\_\_  
JORGE ROBERTO RODRIGUES MENDES  
CPF: 677.954.205-91

|   |   |
|---|---|
|  | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA<br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2017 SOB Nº: 97706527<br>Protocolo: 17/433266-1, DE 18/10/2017 |
| Empresa: 29 2 0163854 6<br>INTERFACE TELECOM COMERCIO E<br>SERVIÇOS LTDA EPP        | <br>HÉLIO PORTELA RAMOS<br>SECRETARIO-GERAL     |

Req: 81700000489073

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97706527 em 19/10/2017  
Protocolo 174332661 de 18/10/2017

Nome da empresa INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29201638546

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 29191166463009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

*Handwritten mark*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 00.898.178/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:04:26 do dia 09/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2021.

Código de controle da certidão: **F2C0.8040.E84B.1A79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20203296564

|  |                    |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                     |                    |
| INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                               | CNPJ               |
| 063.026.475                                      | 00.898.178/0001-00 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 11/12/2020, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 00898178000100, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 9993682.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 11/12/2020 13:15:11, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 011298000039055220201211  
Emitida via Internet, às 13:15:11 hs, do dia 11/12/2020  
Validade: 90 dias.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
  - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
-

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.898.178/0001-00  
**Razão Social:** INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV BRG MARIO EPINGAUS 01 SL 203 E 206 / CENTRO / LAURO DE FREITAS  
/ BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2020 a 11/01/2021

**Certificação Número:** 2020121300562819832110

Informação obtida em 21/12/2020 11:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.898.178/0001-00  
Certidão n°: 32619033/2020  
Expedição: 11/12/2020, às 14:15:13  
Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERFACE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.898.178/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.